



Convênio SS nº 002/2014

Processo nº 37.271/2014

Fis. _____

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**TERMO ADITAMENTO SS Nº 009/2018 (QUARTO) AO
CONVÊNIO SS N.º 002/2014**

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001 e alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005 pela Secretária de Saúde, GERALDO REPLE SOBRINHO, RG nº 7.676.832-6, CPF nº 893.017.658-53, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 50.844.794-0002-29, com endereço na Av. Senador Flaquer, nº 130, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bauru em 10/01/2005, sob o n.º 0037/95, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada legalmente por sua Diretora Presidente, TELMA FLORES GENARO MOTTI, brasileira, casada, economista, RG n.º 6.705.367 SSP/SP, CPF n.º 959.405.618-53, tendo em vista o CONVÊNIO SS Nº 002/2014, firmado em 30/06/2014, e de acordo com a cláusula décima desse convênio, RESOLVEM, celebrar o presente Termo aditivo, onde estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 30/06/2018, o prazo de vigência do Termo de Convênio SS Nº 002/2014.

1.1 - A prorrogação de que se trata, encontra respaldo na Cláusula Décima Segunda do referido Convênio e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 – O presente termo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o Município venha firmar nova contratação que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com a presente prorrogação, estão estimadas no montante anual de **R\$4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo o valor mensal estimado em **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.097.3.3.90.39.00.10.302.0011.2016-05 ou outras que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidas as demais cláusulas e estipulações contidas no Termo de Convênio SS Nº 002/2014, desde que não sejam conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

3.1 - E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 29 / 06 / 2018


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde.


TELMA FLORES GENARO MOTTI
Diretora Presidente

Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais

Testemunhas:

1.  2. 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

PLANO OPERATIVO

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo de Convênio SS Nº 002/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF.

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo foi construído pelo Gestor Municipal de Saúde com a participação da FUNCRAF e tem por objetivo definir as metas quantitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes.

III. DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

Razão Social: Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais-FUNCRAF
CNES 2786370

Data de Fundação: 22/07/1985

Perfil: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Filantrópica pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com sede e foro na cidade de Bauru/SP e subsedes em São Bernardo do Campo/SP, Itapetininga/SP e Campo Grande/MS, criada como fundação de apoio ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/USP). CNES 2786379 é uma Instituição habilitada como serviço de referência em reabilitação auditiva de alta complexidade pela portaria 1462/2013 que compõe a Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência do ABC – RRAS.1, como ponto de atuação em reabilitação auditiva de alta complexidade de acordo com a portaria nº 793 de 24 de abril de 2012.

Missão: Permitir o acesso das pessoas com fissura labiopalatina e deficiência auditiva aos recursos e benefícios que promovam saúde, dignidade e bem-estar social, direitos inalienáveis do ser humano.

Atuação: Desenvolve atividades nas áreas de saúde, assistência social, ciência e tecnologia, pesquisa e formação de recursos humanos, bem como programas de reabilitação, educação e capacitação profissional, todas voltadas aos portadores de fissura labiopalatina e deficiência auditiva, seja por meio da parceria com o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/USP - Centrinho), seja pelos atendimentos ambulatoriais especializados oferecidos nas subsedes FUNCRAF exclusivamente através do SUS - Sistema Único de Saúde.

IV. Da Assistência médico-ambulatorial na área de deficiência auditiva (Anexo I da Portaria nº 587/04):

- a) Realizar diagnóstico das perdas auditivas e reabilitação em recém-nascidos, crianças, jovens, adultos e idosos com perda auditiva, respeitando as especificidades na avaliação e reabilitação exigidas por cada um desses segmentos;
- b) Realizar diagnóstico de perda auditiva em crianças até 03 (três) anos de idade; em pacientes com perdas unilaterais; em pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal) e naqueles pacientes que apresentaram dificuldade na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade;
- c) Realizar exames complementares: emissões otoacústicas evocadas transientes e por produto de distorção e potencial evocado auditivo de curta, média e de longa latência;
- d) Realizar consulta otorrinolaringológica, neurológica, pediátrica, avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica de linguagem;
- e) Garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico em otorrinolaringologia; seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e terapia fonoaudiológica;
- f) Garantir avaliação e terapia psicológica, atendimento em serviço social, orientações à família e à escola;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- g) Capacitação e atualização em saúde auditiva das equipes da atenção básica e dos serviços de saúde auditiva de menor complexidade, coordenado pelo gestor local, por meio de cursos, oficinas, jornadas, seminários e encontros locais ou regionais;
- h) Ofertar de consultas gerais em otorrinolaringologia e exames de média complexidade em otorrinolaringologia

- O número de consultas a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de **no mínimo 224 por mês**, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor municipal;

- O número de exames a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de **no mínimo 112 por mês**, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor municipal.

- 1. O paciente que não necessitar de protetização, deverá ser contra-referenciado para a atenção básica com a orientação a ser seguida por aquele nível de atenção, sendo marcado o retorno ao atendimento, quando necessário;
- 2. Oferecer suporte técnico às equipes dos serviços de saúde auditiva de menor complexidade;
- 3. Todos os procedimentos devem ser lançados pelo sistema hygia web, sistema informatizado utilizado pelo Município de São Bernardo;

V. DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA (Anexo II da Portaria nº 587/04):

- 1. As **instalações físicas** do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deverão estar em conformidade com as normas para acessibilidade de pessoas com deficiência (NBR 9050, de setembro de 1994.), devendo conter:
 - a) Salas para consultas médicas;
 - b) Salas para avaliação e terapia fonoaudiologia;
 - c) Sala com cabina acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica;
 - d) Sala para exame complementar - Potencial Evocado Auditivo
 - e) Sala para exame complementar - EOA
 - f) Sala com equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI;
 - g) Sala para atividades em grupo;
 - h) Sala para atendimento psicológico;
 - i) Sala para atendimento em Serviço Social
 - j) Sala de reunião de equipe;
 - k) Recepção e sala de espera para acompanhantes;
 - l) Sanitários independentes com trocador para bebê;
 - m) Área para arquivo médico e registro de pacientes;
 - n) Depósito de material de limpeza;
 - o) Área para guardar materiais/equipamentos.
- 2. O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deverá dispor, no mínimo, dos seguintes **materiais e equipamentos**:
 - a) Emissões otoacústicas (evocadas transientes e por produto de distorção);
 - b) Potenciais Evocados Auditivos de curta, média e longa latência;
 - c) Audiômetro de dois canais;
 - d) Imitanciômetro multifrequencial;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- e) Cabina acústica;
- f) Sistema de campo livre;
- g) Sistema completo de reforço visual;
- h) Ganho de inserção;
- i) HI-PRO;
- j) Programas de computação periféricos para teste de próteses;
- k) Conjunto de acessórios para AASI - testador de baterias, baterias, aspirador, estetoscópio, desumidificador, presilhas, alicate;
- l) Caneta otoscópio, seringa e massa para pré-moldagem;
- m) Conjuntos de modelos de AASI adequados aos diferentes graus e tipos de perda auditiva para testes de seleção (no mínimo 5 conjuntos);
- n) Esfigmomanômetro (adulto e infantil);
- o) Estetoscópio duplo;
- p) Foco Frontal;
- q) Otoscópio;
- r) Espelho nasal (adulto e infantil);
- s) Espelho auricular (adulto e infantil);
- t) Diapasão;
- u) Pinças (dente de rato, sem dente e em baioneta);
- v) Aspirador a vácuo com pontas de calibres diferenciados;
- w) Curetas para remoção de cerume;
- x) Seringa metálica de 100ml para remoção de cerume;
- y) Estufa e/ou Autoclave;
- z) Estilete porta-algodão;
- aa) Martelo de percussão;
- bb) Oftalmoscópio;
- cc) Computador;
- dd) Impressora;
- ee) Cadeira de otorrinolaringologia;
- ff) Maca estofada com cabeceira regulável;
- gg) Escada de ferro com 2 degraus;
- hh) Carro de curativo;
- ii) Carro de medicamento;
- jj) Lixeira para lixo hospitalar;
- kk) Espelho Fixo 1,40 x 1,50;
- ll) Bebê Conforto;
- mm) Berço
- nn) Testes Psicológicos;
- oo) Conjunto básico de instrumentos musicais;
- pp) Jogos de encaixe;
- qq) - Brinquedos para ludoterapia e terapia fonoaudiológica;
- rr) Brinquedos para faixa etária 0 - 3 anos.

3. Quanto aos Recursos Humanos:

O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deve contar com um responsável técnico, com nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

O Serviço deverá dimensionar a sua equipe multiprofissional de acordo com os seguintes parâmetros apresentados na portaria nº 587 de 08 de outubro de 2004, com uma Equipe mínima de:

- a) 02 médicos otorrinolaringologistas;
- b) 01 médico neurologista e/ou neuropediatra;
- c) 01 médico pediatra e/ou neuropediatra;
- d) 06 Fonoaudiólogos (pelo menos um com especialização em audiologia e experiência em audiologia infantil, dois com especialização ou capacitação e experiência em audiologia, e três com experiência em reabilitação auditiva);
- e) 01 Assistente Social;
- f) 01 Psicólogo.

Com essa equipe o serviço poderá **protetizar no máximo 100 (cem) pacientes/mês**, devendo garantir o atendimento integral aos pacientes (diagnóstico, tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual—AASI e terapias).

VI. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO/CONTROLE

a) A avaliação das metas quantitativas negociadas neste plano operativo será realizada mensalmente através da comprovação e comparação quantitativa da produção mensal realizada no mês de competência anterior com os valores pactuados no Plano operativo consolidados nos subgrupos

b). O procedimento de reposição do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (A.A.S.I), estabelecidos na tabela unificada de procedimentos/MS, cláusula VII, constantes no subgrupo – Não relacionados ao ato cirurgico, OPM auditivas, correspondente a meta física de 675, serão regulados e autorizados mediante envio prévio da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC's) para a Seção de Controle de Avaliação do Departamento de Apoio a Gestão do SUS (SS.5)

b.1). A justificativa clínica na Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), deverá conter as seguintes informações:

- Data da primeira e da última concessão ou reposição realizadas;
- Motivo pelo qual se demanda o procedimento;
- Boletim de Ocorrência, no caso de roubo, furto, extravio ou desaparecimento do aparelho;
- Laudo da empresa, no caso de danificação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), que comprove a impossibilidade de conserto do aparelho;
- Comprovação por meio de audiometria, ou outro exame que se faça necessário, que demonstre a progressão, no caso de perdas progressivas e que demande troca do AASI;

b.1.1). As autorizações tratadas nessa cláusula poderão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis

VII. METAS QUANTITATIVAS - FUNGRAF junho/2016 a julho / 2017

Os dados quantitativos de produção a serem alcançados estão apresentados, segundo os procedimentos, os subgrupos e os grupos da tabela unificada de procedimentos/MS.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
Secretaria de Saúde

Proc_Forma_Org	Meta Física	Meta Financeira
Sub Grupo - Diag por radiologia	230	1.159,65
020401 Exames radiológ da cabeça e pescoço	230	1.159,65
Sub Grupo - Metodos diag em especialidades	2.600	78.706,15
021107 Diag em otorrino/fono	2.600	78.706,15
Sub Grupo - Consultas/Atendimentos/Acompanh	2.818	22.939,57
030101 Cons medica/out prof de niv sup	2.370	16.143,31
030104 Out atendim realizados p/prof niv sup	55	154,55
030107 Atend/acompanhamento em reabilitação fi	383	6.641,71
030110 Atend de enfermagem (em geral)	10	0,00
Sub Grupo - Trat odontológicos	1.130	32.270,15
030701 Dentística	150	0,00
030702 Endodontia	30	169,49
030703 Periodontia clínica	200	157,86
030704 Moldagem/Manutenção	750	31.942,81
Sub Grupo - Cirurg vias aéreas sup,cabeça e pe	42	372,38
040401 Cirurg de ouvido, nariz e garganta	42	372,38
Sub Grupo - Cirurgia oro-facial	74	2.831,76
041401 Buco-maxilo-facial	12	1.512,00
041402 Cirurg oral	62	1.319,76
Sub Grupo - Nao relacinado ao ato cirurg	800	261.720,34
070103 OPM auditivas	675	184.208,37
070107 OPM em odontologia	62	6.897,25
070108 OPM de anomalias buco-maxilo-facial	80	70.614,73
Total	7.694	400.000,00

São Bernardo do Campo, 29 / 06 / 2018

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde.

TELMA FLORES GENARO MOTTI
FUNCRAF
Diretora-Presidente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução nº 02/2008 do TCESP)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF

CONVÊNIO N°: SS N° 002/2014

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO N° SS 009/2018 (QUARTO) AO CONVÊNIO SS N° 002/2014 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DO DIA 30/06/2018. VALOR: R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, 29/06/2018


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

TELMA FLORES GENARO MOTTI
Diretora Presidente

Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONVÊNIO
(em atendimento às Instruções nº 02/2008 do TCESP)

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF

CONVÊNIO DE ORIGEM: TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2014

REFERENTE: TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 009/2018 (QUARTO) AO CONVÊNIO SS Nº 002/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SS Nº 002/2014, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 30/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELO MUNICÍPIO:

NOME: GERALDO REPLE SOBRINHO

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

RG Nº: 7.676.832-6

CPF Nº: 893.017.658-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maranhão, 511 - apto 102 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul/SP

TELEFONE: (11) 2630-6113

EMAIL: geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELA FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF

NOME: TELMA FLORES GENARO MOTTI

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

RG Nº: 6.705.367

CPF Nº: 959.405.618-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Croce, 1180 - Jd. Shangri-Lá - Bauru/SP

TELEFONE: (14) 2106-0900

EMAIL: funcraf@funcraf.org.br

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

Portaria GSS nº 002, de 15 de junho de 2018.

Altera a Portaria GSS nº 001, de 11 de janeiro de 2018, que indicou membros para Comitê Intersecretarial de Licitações e Contratos Administrativos.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o quanto disposto no Decreto nº 20.263, de 27 de dezembro de 2017, do Município de São Bernardo do Campo e, em especial o disposto no seu Art. 4º, indica, em substituição à Srª Heloísa Molinari Calderon Nascimento – Matrícula 35.049-0, o Sr. Damião Amaral da Silva – Matrícula 43.260-0 para compor o Comitê Intersecretarial de Licitações e Contratos Administrativos, representando esta Pasta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2018.

DR. GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde
Registrado o número e a
ementa em livro próprio,
nesta data.

SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde faz publicar o extrato de Termo de Aditamento abaixo discriminado:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: SB 37.271/2014 - TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 009/2018 (QUARTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS N.º 002/2014 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30/06/2018 — CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – VALOR GLOBAL: R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

GSS, 26 de junho de 2018

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Onde doar?

Paço municipal, unidades de saúde, escolas municipais e em outros pontos disponíveis no portal da prefeitura.



Campanha do Agasalho 2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

